



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 373/2012 – GP,

DE 20 DE JUNHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU, ITBI,
ISSQN E TAXAS REFERENTES AOS
IMÓVEIS INCLUÍDOS NO PROGRAMA
“MINHA CASA MINHA VIDA”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, pelo período de (05), cinco anos, aos imóveis incluídos no Programa “**Minha Casa Minha Vida**”, na forma estabelecida na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

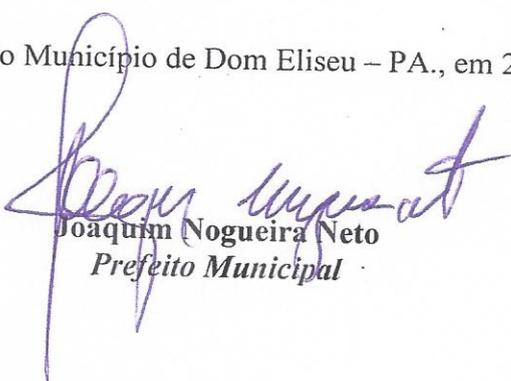
Art. 2º. Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a prestação de serviços em obras realizadas no âmbito do Programa “**Minha Casa Minha Vida**”, instituído pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica isento do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis, os imóveis que serão utilizados para a implantação do Programa “**Minha Casa Minha Vida**”.

Art. 4º. Ficam isentos das taxas, relacionadas com a aprovação do projeto, como o alvará de construção, os projetos relacionados ao Programa “**Minha Casa Minha Vida**”.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dom Eliseu – PA., em 20 de junho de 2012.


Joaquim Nogueira Neto
Prefeito Municipal

Construindo o Futuro!